



PARECER ÚNICO Nº 1083194/2016

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 27477/2013/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Ideal Transportes Com. e Serviços Ltda - ME – LP+LI	27477/2013/001/2013	Autorizada
Outorga	15079/2016	Concedida

EMPREENDEDOR: Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME	CNPJ: 02.253.146/0001-74
EMPREENDIMENTO: Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME	CNPJ: 02.253.146/0001-74
MUNICÍPIO: Itamarandiba	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 17º 50' 39" LONG/X 42º 53' 39"	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha **BACIA ESTADUAL:** Rio Araçuaí

UPGRH: JQ2 **SUB-BACIA:** Rio Araçuaí

CÓDIGO: G-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Tratamento químico para preservação de madeira (produção nominal de 9.600 m³/ano).	CLASSE 3
--------------------------	--	-----------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Otacílio Francisco de Oliveira Junior – engenheiro agrônomo	REGISTRO: CREA/MG Nº 73320/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 35026/2016 **DATA:** 19/09/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cristiani Alves Costa – Analista Ambiental (Gestora)	1155948-1	
Gilmar dos Reis Martins – Analista Ambiental	1353484-7	
Oswaldo Neves Machado Junior – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1364198-0	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	
De acordo: Rodrigo Ribas – Diretor Regional de Apoio Técnico	1220639-8	



1. Introdução

O empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME já possui licença ambiental de instalação - LI, concomitante com licença prévia – LP sob certificado Nº 130/2015, concedida por meio de decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, na 91ª reunião da Unidade Regional Colegiada (URC) do Jequitinhonha, realizada no dia 23/04/2015.

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de regularização ambiental e obter licença de operação (LO), preencheu-se o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) Nº R521162/2015, na data de 10/12/2015, nesta superintendência. A partir deste, gerou-se o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 1202791/2015 A de 11/01/2016. A formalização do processo ocorreu no dia 18 de janeiro de 2016 na SUPRAM Jequitinhonha, com a apresentação da documentação exigida, constante no referido FOBI, ocasião em que também se solicitou uma Autorização Provisória para Operar – APO, página 186.

Em análise ao processo verificou-se que o FOB acima mencionado foi emitido equivocadamente, considerando-se a fase de licenciamento, cujo empreendimento já se encontrava licenciado. Neste sentido, solicitou-se a reorientação do processo conforme consta na Papeleta de Despacho, página 187 e se procedeu à correção. Assim emitiu-se outro FOB nº 1202791/2015 B. A formalização da nova documentação ocorreu em 02 de maio de 2016, página 190.

Foram apresentadas informações em 19/04/2016, protocolo nº R0168422/2016, a partir do ofício nº 83 de 17/02/2016.

Houve fiscalização no empreendimento em decorrência de denúncia por estar em operação sem a devida licença, o que deu origem ao Auto de Fiscalização nº 35017 de 26 de outubro de 2016 constante nos autos do processo administrativo de LP+LI Nº 27477/2013/001/2013.

Posteriormente, em outra ocasião, o empreendimento foi autuado por operar sem o amparo da devida licença ambiental de operação ou sem Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ou sem Autorização Provisória para Operar -APO. O que gerou o Auto de Infração nº 96577/2016.



A Autorização Provisória para Operar - APO solicitada não chegou a ser emitida em decorrência do processo, em curso, de elaboração do Parecer único.

Com o objetivo de subsidiar a análise do processo, no sentido de atestar a licença de operação, realizou-se vistoria na área onde foi implantado o empreendimento no dia 16 de agosto de 2016 e gerou o Auto de Fiscalização nº 35026 de 19 de setembro de 2016.

A análise do processo baseou-se nos estudos ambientais: Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborados pelo consultor Otacílio Francisco de Oliveira Junior (engenheiro agrônomo CREA/MG Nº 73320/D).

O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Operação (LO) da atividade de tratamento químico para preservação de madeira, do referido empreendimento, que de acordo com a DN Nº 74/2004, foi enquadrado em classe III, devido ao porte pequeno e potencial poluidor grande. A análise técnica baseou-se na avaliação dos referidos estudos e na vistoria técnica realizada na área do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se em área rural, na margem esquerda da BR 451 na cidade de Itamarandiba – MG, sentido Carbonita. Seu acesso principal se dá por esta rodovia que é de asfalto. A atividade em exercício no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. O produto preservativo está devidamente registrado no IBAMA sob nº 004754 e será fornecido a granel em caixas de PVC, com capacidade de armazenar 1.900 kg/cada de CCA pela empresa Montana Química S.A.

A Usina de Tratamento necessitará de registro junto ao IBAMA conforme exigências da Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989 e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de outubro de 1992. A presente Usina deverá ser registrada também junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012 conforme solicitado por meio de condicionante.



De acordo com a licença de LP+LI, a área total arrendada do empreendimento era de 50 hectares, incluindo área da usina, pastagens e eucalipto. No entanto, de acordo com os estudos, houve alteração do arrendamento por meio do qual a área arrendada foi reduzida e passou a ser de 10 hectares, excluindo a área de eucalipto.

Matéria-prima a ser utilizada no tratamento químico

Uma parcela da matéria-prima a ser utilizada será proveniente de outros produtores da região que estejam devidamente regularizados, preferencialmente da agricultura familiar; outra parte será da própria empresa e também poderá ser de outras fazendas do mesmo grupo familiar. Portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. Em relação ao transporte da madeira das fazendas para a usina e da usina para clientes, não foi informado se será realizado por meio de terceiros ou pelo empreendedor. As espécies utilizadas serão aquelas de cultivo na região tais como o *Eucalyptus cloesiana*.

Mão de obra

Conforme informado no processo de LP+LI, para a fase de LO está previsto um quantitativo total de 15 a 16 pessoas em funções diversas, dentre as quais 2 estão responsáveis pelo manuseio da usina. Por meio da condicionante nº 07 apresentou-se certificado de treinamento de operação de usina de tratamento de madeira para cinco pessoas conforme especificado. Em relação a treinamento de funcionários sobre a questão da educação ambiental não foi informado se houve algum treinamento. Neste sentido é importante chamar a atenção para a necessidade de oferta periódica desses treinamentos, considerando-se a necessidade do controle ambiental e da melhoria da qualidade ambiental do empreendimento.

Segundo informações, os funcionários deverão ser provenientes da região do empreendimento, preferencialmente do município de Itamarandiba, distante cerca de 2 km do local de implantação. O transporte dos funcionários da cidade até o empreendimento será feito pelo empregador através de uma van, segundo informado.



Infra-estrutura

Galpão para o tratamento químico de madeiras: o galpão onde se encontra a autoclave foi construído numa dimensão maior para comportar a madeira em processo de cura, onde permanece por 3 dias após o tratamento. A edificação é toda em estrutura metálica elevada, piso em concreto grosso, fosso no centro para recolhimento de efluente oriundo do tratamento químico e telhas em aço com calha embutida para captação de águas pluviais futuramente. Tanto a área do fosso quanto a área externa do mesmo, neste galpão, foi construída em concreto, impermeabilizada, com canaletas de drenagem de efluente industrial direcionadas para o fosso. Os equipamentos presentes para o tratamento químico são seguintes:

- Autoclave composta de tubo de aço cilíndrico, parede grossa, disposta horizontalmente sobre o reservatório da solução para tratamento da madeira, na área do fosso.
- Reservatório em aço, horizontal bipartido com solução e água para tratamento da madeira, com volumetria total informada de 77,76 m³, sendo o primeiro compartimento (TQ 1) com capacidade de 72,79 m³, destinado ao depósito de solução de processo (tanque de operação) e o segundo compartimento (TQ 2) com capacidade 4,97 m³ para depósito de água e recuperação de resíduos líquidos, assentado horizontalmente em área interna do fosso sob a autoclave.

Todo o processo de inserção e retirada da madeira da autoclave ocorre sobre as vagonetas e através de motor com roldanas, o qual foi instalado em uma das extremidades da autoclave, sem contato manual. Todo o processo de transporte da madeira para as vagonetas, para o galpão de cura e pátio para comercialização está previsto para ocorrer de forma mecanizada, assim sendo não há contato direto dos funcionários com a madeira, após o processo de tratamento;

Área de respingo:

A área de respingo é composta por dois trilhos de aço, assentados em cada extremidade da autoclave, sobre o piso de concreto estrutural e canaletas que direcionam possível efluente gerado para o fosso de contenção. Este consiste em uma bacia formada por rebaixamento do piso do galpão onde se encontram a autoclave, o tanque de solução e o subfosso que armazena o efluente bombeado, que será recirculado no sistema de tratamento, a fim de evitar perdas. O piso do



galpão e do tanque de contenção, segundo os estudos, foi projetado com duas camadas, uma de concreto comum e outra de concreto impermeabilizado, possuindo uma declividade de 2% em dois sentidos, direcionando todo o líquido para o subfosso (caixa disposta estrategicamente ao longo de uma das extremidades do fosso), para que não ocorra infiltração do preservativo no solo.

Pátio de estocagem de madeira tratada após processo de cura e madeira “in natura”:

O empreendimento se desenvolve em uma extensa área retangular de topografia plana, ao longo da margem direita da BR sentido Carbonita para Itamarandiba, utilizada como pátio de armazenamento de madeira para comercialização, madeira “in natura”, além de edificações destinadas para o tratamento químico.

O pátio possui piso em solo natural, reconformado mecanicamente. Não se verificou bacias de contenção em seu entorno. Neste sentido, considerando-se que a água captada nas calhas do galpão da autoclave, ainda não tem destinação final para uso e é lançada no pátio de entorno do empreendimento, é necessário que se atente a uma possível necessidade de direcionamento da drenagem pluvial para bacias de contenção, as quais deverão estar dispostas nos limites da área do empreendimento, com a função de comportar as enxurradas das chuvas. A madeira “in natura” passará pela secagem e preparação de acordo com o seu uso final. Serão abatidas, cortadas nas dimensões desejadas e, descascadas evitando a geração de subprodutos na usina de tratamento. Esse procedimento em campo facilitará o transporte da matéria-prima até a unidade produtiva, além de evitar que resíduos provenientes da preparação da madeira sejam gerados na área industrial e, depois será transportada para o pátio da Usina, onde fica disposta em leiras horizontais, no entorno da área do galpão, sobre troncos de eucalipto.

A área prevista para estocagem de madeira tratada, pronta para comercialização, não é coberta, é à céu aberto, no pátio de entorno do galpão da autoclave. No momento da vistoria realizada no dia 16/09/16 havia um quantitativo de madeira tratada, armazenada tanto na área à montante do galpão da autoclave quanto à jusante, próxima à plantação de eucalipto. As toras encontram-se sobre troncos de eucalipto.

Em vistoria percebeu-se que a área de entorno do galpão da autoclave se encontra com solo solto decorrente da manobra de máquinas pesadas, o que tem provocado



partículas em suspensão na área do empreendimento e possibilidade de carreamento de solo para demais áreas do empreendimento, no período chuvoso. Assim percebeu-se a necessidade de medidas para mitigação deste impacto quando da operação do empreendimento com o objetivo de minimizar a geração de partículas em suspensão e contribuir para manter condições mais adequadas de trabalho aos funcionários.

Tanto a madeira “in natura” quanto a madeira em processo de cura e pronta para comercialização se encontram no pátio, em área a céu aberto, dispostas sobre troncos de eucalipto.

Verificou-se que está sendo utilizada uma área não prevista, à jusante do empreendimento, próximo à plantação de eucalipto, para dispor madeira para comercialização. Ressalta-se que esta área deve ser dotada de placas de identificação adequada para o tipo de madeira que lá se encontra disposta.

Importante lembrar que, caso venha ser gerada qualquer quantidade de subproduto (pontas de toras de eucalipto) originado dos mourões “in natura”, dentre outros troncos que necessitam se adequarem ao tamanho padrão, é necessário que tais subprodutos tenham uma destinação final correta, tais como, por exemplo: encaminhamento para padarias ou carvoarias devidamente licenciadas para este fim e que seja mantida no empreendimento, documentação que comprove tal destinação.

Energia Elétrica: O empreendimento já se encontra com rede elétrica instalada fornecida pela CEMIG. No entanto o abastecimento industrial previsto por meio da instalação de um transformador trifásico, foi descartado. Assim, para a abastecer a área industrial instalou-se um inversor/conversor de energia, que transforma a energia monofásica que entra no transformador da Cemig em energia trifásica, segundo informado, suficiente para 25 cv de potência.

Acessos: O empreendimento possui como acesso principal, a BR 451 por se localizar às margens desta, a qual é asfaltada e se encontra em bom estado de conservação. Os acessos internos por onde está prevista a circulação de máquinas e pessoas são trechos curtos, aparentemente em bom estado de conservação, sem processos erosivos aparentes. Verificou-se que no acesso interno à sede da propriedade, pelo



qual não deverá transitar carretas, foram construídas caixas e contenção de águas pluviais a fim de conter o aumento de erosão em um trecho deste acesso.

Escritório e Guarita: Foi implantado um conjunto de edificações para atender o empreendimento, dentre os quais um escritório com sala de reunião, anexos ao refeitório.

Apesar de estar previsto nos estudos a construção de uma guarita na entrada para o empreendimento, o empreendedor desistiu temporariamente da instalação devido às condições financeiras, segundo informado, e que futuramente pretende realizar tal instalação considerando o projeto original apresentado ao órgão ambiental.

Refeitório e Vestiários: Foram edificados e concluídos a cozinha com refeitório dos funcionários; banheiros feminino e masculino com pia, no num único conjunto de edificações anexos ao escritório. Os referidos banheiros estão interligados a uma fossa séptica que se encontra instalada. O refeitório é coberto com telha colonial, edificado em alvenaria e dotado de boa ventilação permitindo a circulação de ar. Nele disponibilizou-se recipientes de coleta seletiva para descarte dos resíduos domésticos comuns na área externa. Essas edificações foram feitas numa distância considerável, que possa contribuir para minimizar as interferências da área industrial do empreendimento para o refeitório e escritório.

Fossa Séptica: O empreendimento é dotado de uma única fossa séptica de fibra de vidro, com dois compartimentos e sumidouro, que atenderá o escritório e o refeitório. De acordo com o novo projeto constante nos autos do processo da LO, essa fossa foi dimensionada para atender um quantitativo de 57 pessoas por dia, porém está previsto para atender 15 contribuintes/dia. A referida fossa foi adquirida pronta e possui abertura e tampas móveis, permitindo realizar manutenção. Importante mencionar que houve mudança no projeto previsto para instalação quando da emissão da LP+LI e o que realmente foi instalado; assim o empreendedor protocolou novo projeto, correspondente ao implantado no empreendimento.

Resíduos sólidos, perigosos, comuns e efluentes: Tanto o produto preservativo da madeira quanto os resíduos do CCA estão previstos ficar armazenados temporariamente no galpão para tratamento químico da madeira. Nele construiu-se um depósito de armazenamento das caixas de PVC do preservativo, ao lado da



autoclave e consiste em um cômodo em concreto, com teto fechado com forro em gesso, janelas arejadas, portas de acesso à autoclave, com sistema de segurança para evitar acesso de pessoas desautorizadas, sinalização adequada e piso com canaletas de drenagem ligadas ao fosso. Anexo a este cômodo verificou-se uma pia para higienização dos funcionários. As embalagens até então geradas no empreendimento são 06 caixas de metal vazias, com capacidade de armazenar 100 kg/cada de CCA e estão dispostas neste cômodo aguardando recolhimento pela empresa responsável. Os resíduos até então gerados nos testes estão armazenados em recipientes adequados, fornecidos pela empresa coletora e aguardam a captação para destinação final. Ressalta-se que os resíduos comuns a serem gerados deverão ser coletados e transportados pelo empreendedor e direcionados ao aterro do município.

Segundo informado o fornecimento do produto não será realizado nessas caixas de metal, conforme previsto nos estudos da LP+LI, mas será por meio de caixas de PVC com capacidade de armazenar 1.900 kg/cada de CCA. Portanto não está prevista a geração de embalagens vazias de CCA, uma vez que 03 dessas caixas de PVC ficarão permanentes no empreendimento e abastecidas periodicamente. No momento da vistoria haviam três caixas dessas, no cômodo de armazenamento.

Conforme parecer de LP+LI estava prevista a construção de oficina e caixa separadora de água e óleo no empreendimento, no entanto o empreendedor desistiu desta instalação, conforme informado nos estudos: “**a princípio, a parte de oficina, troca de óleo e lavadores de veículos e equipamentos, será feita na cidade de Itamarandiba, uma vez que, a empresa ainda não conta com uma oficina no seu interior, porém ela será construída conforme projeto original.**”

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Conforme informado no Parecer Único da Supram nº. 0147577/2015, que subsidiou a aprovação da licença de instalação concomitante com licença previa nº. 130/2015, a água utilizada no empreendimento para consumo humano e agroindustrial seria proveniente do Córrego Tijucuçu, onde haveria uma captação, (coordenadas UTM SAD 69 23K X: 722081 e Y: 8025362) que se encontra na área interna da Fazenda Paraiso, regularizada ambientalmente através de processo de Uso Insignificante Nº 22273/2013, com vazão solicitada de 0,4 L/s, captação por 24 horas/dia em todos os meses do ano.



Atualmente, a água prevista para utilização no empreendimento para consumo humano e agroindustrial será proveniente de captação de água subterrânea por meio de um poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas UTM WGS 84 23K X: 723.248 e Y: 8024044, na área interna da Fazenda Paraíso, fora da área de implantação do empreendimento.

Do ponto de captação até o pátio de instalação da Usina, existe uma distância de aproximadamente 1800 m e uma variação altimétrica em torno de 80 m. A água será bombeada para caixas de armazenamento, de onde será distribuída para as instalações do empreendimento. A água captada do poço tubular é bombeada através de um conjunto moto-bomba submersa, potência de 2 cv e vazão de 1,2 m³/h, durante 14:30 horas por dia, todos os meses do ano, regularizada ambientalmente através de processo de captação em poço tubular já existente nº. 15079.

O volume de água utilizado diariamente pela empresa é da ordem de 12 mil litros/dia, dos quais 2000 litros são usados nas instalações, sendo estas utilizadas nas limpezas, uso de sanitários, banhos eventuais e demais utilizações dos funcionários que usam a empresa. No sistema produtivo a água é utilizada para reposição dos tanques, à medida que a solução é aplicada na madeira. Este volume é variável, girando em torno dos 10000 litros/dia, considerando uma média de utilização.

O empreendedor deverá se atentar para as condicionantes e recomendações estabelecidas no processo de outorga para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente nº. 15079/2016 (Instalar equipamento hidrométrico e hidrômetro nas captações de água subterrâneas, conforme determinado no Art. 7º da Resolução Conjunta SEMAD-IGAM 2302/2015 - Prazo: O início da captação fica condicionado à instalação de sistema de medição e horímetro; comprovar através de relatório fotográfico a instalação dos equipamentos citados acima - Prazo: Máximo 10 dias após a instalação; realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, quando for o caso, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada; considerando que haverá água para o consumo humano, recomenda-se ao empreendedor a realização das análises físico-química e bacteriológica da água, considerando os parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 2.914/2011 do Ministério da Saúde).



4. Reserva Legal

A Reserva Legal está localizada no interior da propriedade, possuindo uma área de 76,44 ha (bloco único), representando 23,65 % da área total da propriedade (323,2445 ha), devidamente averbada junto a matrícula nº. 377 do imóvel, em bom estado de conservação. Na área de Reserva Legal predominam fitofisionomias de Cerrado stricto sensu e Cerradão, conectadas as áreas de preservação permanente da fazenda e áreas de vegetação nativa da propriedade vizinha.

5. Compensações

O empreendimento foi instalado em uma área de pastagem, não havendo necessidade de intervir em áreas de preservação permanente, suprimir vegetação nativa ou árvores isoladas. O empreendimento é classificado como classe III conforme Deliberação Normativa Copam nº 74/2014 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

6. Cumprimento das condicionantes de LP+LI (27477/2013/001/2013)

Condicionante 01: Apresentar contrato firmado com a empresa que fornecerá o produto para tratar a madeira.

Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Cumprida. Foi apresentada declaração, com data de 28/10/2015, da empresa Montana Química S.A como fabricante do produto OSMOSE K33 C 60 e o empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda ME como consumidor desse produto.

Condicionante 02: Enviar relatórios à SUPRAM Jequitinhonha que comprovem a execução de ações de comunicação social à população da zona urbana municipal sobre a implantação do empreendimento.



Prazo: Semestralmente.

Análise: Cumprida. Considerando a data de emissão da LP+LI e a data de formalização da LO 18/01/16, apresentou-se comprovação de um evento para cumprimento desta condicionante. Foi apresentado um recibo de prestação de serviço da Rádio MILLENIUM FM 87,9 Itamarandiba para o empreendedor, com data de 01/12/15 e um áudio de convocação das pessoas para uma palestra, sobre a implantação da usina, no Hotel Serra Negra. Também houve apresentação de lista de presença da palestra. As referidas informações constam nas páginas 163 e 196 do processo de LO. Considera-se que o empreendedor deveria ter procurado outros mecanismos mais eficazes para informar a população tendo em vista o baixíssimo quantitativo de participantes da palestra; o que deverá ser observado para eventuais licenças futuras.

Condicionante 03: Apresentar cópia do certificado de registro da Usina de Tratamento Químico junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013.

Prazo: Na formalização da LO

Análise: Cumprida. Consta nos autos do processo 27477/2013/002/2016, página 164, o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA nº 5579469 em nome da Renovar Comércio de Madeiras Ltda ME. Em consulta ao site do IBAMA, verificou-se que o referido registro foi atualizado em 08/07/16 com prazo de validade até 08/10/2016.

Condicionante 04: Apresentar notas fiscais de compra do produto utilizado para impermeabilização dos pisos de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.

Prazo: Na formalização da LO

Análise: Cumprida. Apresentou-se nota fiscal emitida pela Casa Falci, em nome do empreendimento Ideal Transporte Comércio e Serviços Ltda – ME CNPJ nº 02.253.146/0001-74, constante na página 165 dos autos deste processo, de venda de produto impermeabilizante em 30/04/2014.



Condicionante 05: Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.

Prazo: Na formalização da LO

Análise: Cumprida. Apresentou-se o Laudo técnico nº CREA 142014000000001708631, com data de 26/03/2014, emitido pelo engenheiro civil Wagner R. Costa CREA nº 74.695/D, página 166 e respectiva ART na página 167.

Condicionante 06: Implantar placas adequadas de sinalização em toda a usina de tratamento químico de madeira.

Prazo: Na vigência desta licença

Análise: Cumprida. Foram implantadas placas de sinalização e extintores de incêndio em pontos estratégicos/necessários do empreendimento. Verificou-se a necessidade de readequar a placa de sinalização da caixa de gordura que se encontra com placa de caixa separadora de água e óleo.

Condicionante 07: Apresentar certificados de treinamento de todos os funcionários do empreendimento.

Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Cumprida. Foram apresentadas cópias de cinco certificados emitidos pela ROLMIG Indústria e Comércio Ltda, na data de 25/09/2015 em nome de Denilson Mucio Farnezi (CPF nº 464.724.446-68); José Edson Farnezi (CPF nº 105.5444.676-15); Rennan César Farnezi (CPF nº 014.297.356-43); Anselmo Quintino Neves (CPF nº 116.255.816-45) e Lucas Emanuel Braga de Oliveira (CPF nº 112.873.986-00) pela participação em treinamento teórico e prático sobre o processo de operação da autoclave, no período de 24 a 25/09 de 2015.

Condicionante 08: Implantar os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos.



Prazo: Na vigência desta licença

Análise: Cumprida. Verificou-se que foram implantados recipientes de coleta seletiva na parte externa do refeitório/escritório). No decorrer da operação do empreendimento, caso seja verificada a necessidade de implantar mais recipientes, em outras áreas do empreendimento, tal procedimento deverá ser realizado.

Condicionante 09: Comprovar destinação final adequada dos resíduos sólidos da construção civil, gerados durante a implantação do empreendimento.

Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Cumprida. Os resíduos sólidos gerados na construção civil foram coletados pela empresa Ita Entulhos Ltda ME (nome fantasia: André Transportes), CNPJ: 06.927.484/0001-03, comprovado segundo nota fiscal protocolada sob o nº2015000/2015, emitida em 28/10/2015, página 173.

Condicionante 10: Apresentar relatório semestral de acompanhamento do PTRF conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 76 de 2004.

Prazo: Na vigência desta licença.

Análise: Cumprida. O empreendedor apresentou um relatório no dia 18/01/2016, com as ações executadas referentes ao PTRF e as notas fiscais dos produtos necessários para o plantio das mudas (isca formicida, calcário e adubo). Em 10/04/2016, foi apresentado um relatório fotográfico referente ao acompanhamento do desenvolvimento das mudas. No dia 16/08/2016, foi realizada vistoria no empreendimento, onde constatou-se que as áreas de preservação permanente estão devidamente cercadas e o plantio das mudas foi devidamente executado. O empreendedor deverá continuar executando as ações de reconstituição da flora, referente ao acompanhamento do desenvolvimento das mudas e controle da pastagem que ainda existe no local.



Condicionante 11: Apresentar contrato firmado com a empresa que recolherá os resíduos perigosos a serem gerados no empreendimento durante a operação.

Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Cumprida. Foi apresentado contrato com data de 26/10/2015, entre a empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda (CNPJ nº 06.030.279/0001-32) e o empreendedor para recolher os resíduos contaminados tais como: borra líquida de limpeza da autoclave, tanque químico, fosso, os resíduos de madeira contaminados e os EPI's. Houve mudança na entrega dos produtos, portanto as embalagens vazias do CCA não serão mais geradas, uma vez que os recipientes são ficarão permanentes no empreendimento, com abastecimento periódico.

Condicionante 12: Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários constituído por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, de acordo com as especificações técnicas das NBR's 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT. Dimensionar esse sistema para o número total de funcionários de todo o empreendimento.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Análise: Foi implantado o sistema de tratamento de efluente sanitário para atender a edificações sanitárias do escritório e refeitório.

Condicionante 13: Apresentar Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro - AVCB, aprovando a instalação de Projeto de Prevenção e Combate a incêndio.

Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Esta condicionante foi incluída pelo COPAM. Foi apresentado em 18/01/2016 (data de formalização da LO), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Série MG Nº 016990, emitido pelo 1º Pel BM/GPV/Diamantina, com data de emissão em 02 de dezembro de 2015, o qual aprova as instalações do empreendimento.

7. Controle Processual



O presente processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida pelo **Formulário de Orientação Básica - FOBI nº 877922/2011 B.**

O requerimento do pedido de Licença de Operação foi devidamente publicado em periódico regional (f. 150), conforme previsão contida no art. 4º, da Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995.

Em relação aos custos de análise, estes foram parcialmente cumpridos, e deverão ser integralmente quitados, antes do encaminhamento do processo para julgamento pela URC/COPAM/Jeq, com observância do disposto no art. 7º da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 e Resolução SEMAD nº 870, de 30 de dezembro de 2008.

Consta dos autos a declaração de conformidade do município abrangido pelo empreendimento, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 237/1997 (f.19).

O empreendimento não está inserido em Área Especialmente Protegida e está regularmente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme doc. de f. 154/158.

Quanto à comprovação de inexistência de débitos ambientais, consta nos autos do processo, às fls. 152/153, conforme exigido pela Resolução SEMAD nº 412, de 2005, a certidão negativa de débitos.

8. Conclusão

Com base nas argumentações descritas no corpo deste parecer a equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Operação para o empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME, o qual possui atualmente como representante legal Darlan Cristiano Farnezi (CPF Nº 060.344.756-27) da empresa com a mesma denominação do empreendimento acima mencionado para a atividade de “tratamento químico para preservação de madeiras”, no município de Itamarandiba, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Jequitinhonha.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final neste parecer único (em seu corpo ou no Anexo I) e



qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME.

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME

Empreendedor: Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME

Empreendimento: Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME

CNPJ: 02.253.146/0001-74

Município: Itamarandiba

Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira

Código DN 74/04: G-03-07-7 (produção nominal de 9.600 m³/ano).

Processo: 27477/2013/002/2016

Validade: 6 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de
Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar análises dos efluentes líquidos sanitários na entrada e saída do sistema de tratamento, quanto aos seguintes parâmetros: pH, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, DBO e DQO.	Anualmente
03	Manter temporariamente em local adequado e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos, contaminados com o produto preservativo à base de CCA. Apresentar a esta Superintendência comprovantes de destinação final adequada desses resíduos.	Semestralmente
04	Apresentar quadro atualizado dos funcionários, treinamento, e, em caso de novas contratações, comprovar a realização de treinamentos para as devidas funções (operar a autoclave, prevenção de riscos ambientais, primeiros socorros e uso adequado dos recipientes de coleta seletiva de resíduos sólidos e perigosos).	Anualmente
05	Realizar ações de comunicação social e educação ambiental para as escolas do bairro mais próximo ao acesso para o empreendimento, informando sobre a operação, perigos e cuidados sobre a atividade do empreendimento.	No primeiro ano de vigência da licença.



06	Apresentar programa de manutenção preventiva nas edificações utilizadas para controle dos efluentes originados no processo de tratamento químico de madeiras, tendo em vista o potencial corrosivo da substância utilizada na autoclave.	60 dias após a concessão da licença.
07	Apresentar comprovantes de destinação final adequada dos resíduos sólidos contaminados com o produto preservativo à base de CCA e das embalagens vazias verificados em vistoria 16/09/16.	30 dias após a concessão da LO
08	Apresentar o registro da Usina junto ao NUCAR de conforme exigência da Resolução SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	30 dias a partir da concessão da LO.
09	Apresentar Relatório de acompanhamento do PTRF incluindo avaliação do parâmetro de taxa de sobrevivência para as espécies plantadas.	Anualmente
10	Apresentar Certificado de Registro Especial de Atividade com Preservativo de Madeira junto ao IBAMA conforme exigências da Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989 e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de outubro de 1992.	30 dias após a concessão da LO.
11	Comprovar por meio de relatórios, a destinação final adequada do subproduto (pontas de toras de eucalipto) originados dos mourões “in natura” em caso de geração	Anualmente
12	Informar a SUPRAM JEQ sobre a instalação da oficina e da guarita, com indicação de destinação adequada das embalagens e resíduos perigosos. Apresentar plantas atualizadas, em caso de mudança no projeto de implantação.	30 dias antes da instalação
13	Realizar e apresentar análise química do solo, na área de entorno da Unidade de produção. Os parâmetros mínimos analisados devem ser Cobre, Cromo Hexavalente e Arsênio, em conformidade com metodologia definida pela Resolução CONAMA 420/2009.	Anualmente
14	Apresentar relatórios, com análises físico química da água <u>semestrais</u> , para detectar possíveis contaminações durante a operação da atividade. As coletas deverão ser realizadas nos períodos seco e chuvoso no ponto de coordenada Lat.: 17°50'52" e Long.: 42°54'18". Os parâmetros químicos a serem analisados devem ser cobre, cromo hexavalente e arsênio, conforme metodologias definidas pela Resolução CONAMA	Anualmente, durante a vigência de Licença de Operação



396/2008.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME

Empreendedor: do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME

Empreendimento: do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME

CNPJ: 02.253.146/0001-74

Município: Itamarandiba

Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira

Código DN 74/04: G-03-07-7 (produção nominal de 9.600 m³/ano).

Processo: 27477/2013/002/2016

Validade: 6 anos

Foto 01 Vista geral do empreendimento



Foto 02 Local de tratamento e respingo



Foto 03 Local de cura da madeira.



Foto 04 Madeira para comercialização



Foto 05 Área de madeira “in natura”



Foto 06 reservatórios de água





ANEXO II

Relatório Fotográfico empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME

Empreendedor: do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME

Empreendimento: do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda - ME

CNPJ: 02.253.146/0001-74

Município: Itamarandiba

Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira

Código DN 74/04: G-03-07-7 (produção nominal de 9.600 m³/ano).

Processo: 27477/2013/002/2016

Validade: 6 anos

Foto 07 Local do poço tubular



Foto 08 quadro de comando do poço tubular



Foto 9 Fossa séptica no escritório



Foto 10 Recip. de coleta de resíduo comum



Foto 11 Recipientes transporte de CCA



Foto 12 Plantio APP

